

PORTARIA Nº 723/2022

NORMATIZA AS REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E AS NOVAS MATRÍCULAS PARA OS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO, NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

TÍTULO I **Da Rematrícula**

Art. 1º. As **REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2023, dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como dos estudantes que frequentam os **GRUPOS**

6 das Escolas Básicas Municipais, no ano letivo de 2022, serão realizadas **AUTOMATICAMENTE** pelo Sistema de Gestão Educacional.

§ 1º. As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações dos estudantes mencionados no *caput* deste artigo até o dia **16 de novembro de 2022**.

§ 2º. O processo de rematrícula definido no *caput* deste artigo não se aplica às turmas indicadas na tabela constante do inciso II, do Art. 2º, desta Portaria.

TÍTULO II **Da Matrícula Interna**

Art. 2º. Fixa o período de **21/11/2022 a 24/11/2022** para **MATRÍCULA INTERNA** dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

- I – Que frequentam os Grupos 6 dos Núcleos de Educação Infantil Municipais;
- II – Que estão matriculados e frequentando regularmente em 2022 as Unidades Educativas Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR
EBM COSTA LAGOA	4º ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4º ANO
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	5º ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APÓSTOLO	4º ANO
EBM JURERÊ	5º ANO
EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA SILVA	5º ANO
EBM COSTA DE DENTRO	5º ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	5º ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4º ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5º ANO
EBM PROF NEUZA PAULA DA SILVEIRA	5º ANO

§1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, em data anterior ao processo de matrícula interna.

§ 2º. O processo de matrícula interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa.

§ 3º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 21/11/2022 até as 12h do dia 24/11/2022. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: MATRÍCULA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2023.

§ 4º. A **segunda etapa do processo de matrícula, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **junto à Unidade Educativa**. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia 24/11/2022. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das 9h às 12h e das 13h às 16h.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de

aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

IV - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à matrícula;

§ 5º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades Educativas.

§ 6º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 7º. As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 8º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 9º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o dia 24/11/2022.

TÍTULO III

Da Transferência Interna

Art. 3º. Fixa o período de **28/11/2022 a 01/12/2022** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, dos estudantes rematriculados nas Unidades de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, que pretendem mudar de Unidade Educativa.

§ 1º. Só poderão participar deste processo os estudantes rematriculados, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

§ 2º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, em data anterior ao processo de transferência interna.

§ 3º. O processo de transferência interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa.

§ 4º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 28/11/2022 até as 12h do dia 01/12/2022. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção:

TRANSFERÊNCIA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar.

§ 5º. A **segunda etapa do processo de transferência interna, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **junto à Unidade Educativa**. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia 01/12/2022. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das 9h às 12h e das 13h às 16h.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

IV - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à matrícula;

§ 6º. A efetivação da transferência somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

§ 7º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 8º. As Transferências Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 9º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 10. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das transferências realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram corretamente deste processo de transferência interna até o dia 01/12/2022.

TÍTULO IV Das Novas Matrículas

Art. 4º. Fixa o período de **05/12/2022 a 08/12/2022** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais, e Anos Finais).

§ 1º. O processo de novas matrículas dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa.

§ 2º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia **05/12/2022** até às 12h do dia **08/12/2022**, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.

§ 3º. A **segunda etapa do processo novas matrículas, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **junto à Unidade Educativa**. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **08/12/2022**. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das 9h às 12h e das 13h às 16h.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2023;

IV - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

V - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à matrícula;

§ 4º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.

§ 5º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 6º. As **Novas Matrículas** somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 7º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 8º. Fica condicionada à efetivação da matrícula, a comprovação da conclusão da respectiva etapa (ano escolar) até o primeiro dia letivo de 2023. A comprovação se dará com a apresentação de documento oficial que comprove a situação final (aprovação/reprovação) do estudante no corrente ano letivo.

§ 9º. Caso a documentação apresentada não corresponda com a etapa (ano escolar) de opção da família no momento da matrícula, a mesma será cancelada.

§ 10. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram corretamente deste

processo de matrícula até o dia 08/12/2022.

§ 11. Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será o Comprovante de Residência e a Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional. As matrículas ocorrerão a partir do primeiro dia letivo de 2023, diretamente nos núcleos e pólos EJA.

TÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 5º. Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2023** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 6º. Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino ou de outra rede pública de ensino que tenha a vaga correspondente.

Art. 7º. Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, **os pais e/ou responsável legal dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.**

Art. 8º. Os estudantes que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos nesta Portaria, com exceção da Rematrícula, **não poderão pleitear vaga em outro processo.**

Parágrafo único. As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades Educativas.

Art. 9º. Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades Educativas os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2023.

§ 1º. Caberá à Direção da Unidade Educativa e à Equipe Pedagógica, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, Art. 56).

§ 2º. A frequência dos estudantes deverá ser diariamente informada no Sistema de Gestão Educacional (SGE), sendo de responsabilidade do professor e professor auxiliar, que deverá comunicar à Equipe Pedagógica, Direção da Unidade ou Secretaria Escolar a(s) ausência(s) injustificadas reiteradas.

Art. 10. **Passados os processos de matrícula previstos nesta Portaria, as matrículas das vagas remanescentes acontecerão diretamente nas Unidades Educativas**

a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 11. O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

Art. 12. Na validação da matrícula junto à Unidade Educativa, os pais e/ou responsável legal dos estudantes poderão fazer a opção, ou não, pela matrícula de Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.

Art. 13. Compete aos Diretores das Unidades Educativas:

I - Divulgar amplamente esta Portaria, zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações pessoais dos estudantes e dos pais e/ou responsável legal.

II – Fazer cumprir todo o cronograma previsto nesta Portaria;

III - Registrar no Sistema de Gestão Educacional, todas as ocorrências relativas aos processos definidos nesta Portaria;

IV – Auxiliar e acolher às famílias com dificuldades e limitações para efetivarem os processos previstos nesta Portaria, incluindo apoio tecnológico.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e os Núcleos/Polos Avançados da Educação de Jovens e Adultos – EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2023.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 16. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de outubro de 2023.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 723/2022

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu , _____portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ,
declaro para os devidos fins, que _____, responsável
pela estudante _____, reside em meu imóvel, localizado
no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante

Florianópolis, _____de _____2022.